

**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **JARAGUÁ TÊNIS CLUBE**, sediado na Avenida Comendador Leão, nº 322 - Poço, CEP: 57.025-000 - Maceió/AL,, doravante denominado “Clube”, realizará a aquisição de materiais e/ou equipamentos esportivo na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, e como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o Edital de Chamamento de Projetos nº 09/2021, disponibilizado pelo Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, bem como pelo Termo de Execução nº 37/2021 e o Processo Administrativo nº 001/2022, formalizado junto àquele Comitê, aplicando-se, no quanto cabível, o Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC – RDR/CBC e o Regulamento de Compras e Contratações do CBC – RCC/CBC, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, o qual será conduzido e julgado pelo Pregoeiro(a) Oficial designado e nomeado em Portaria do Diretor Presidente do Clube, com a utilização do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

O processamento desta licitação será realizado sempre em sessão pública online via Sistema LICITAÇÕES-E, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicado abaixo, de acordo com os termos fixados neste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 09/05/2022

Horário: 09:30

Local: Portal Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br)

Integram este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos em seu próprio corpo, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II – Modelo de proposta comercial;
- ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;
- ANEXO IV - Modelos de Declarações;
- ANEXO V - Tabela de Valores referenciais do Sistema da CBC.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Jaraguá Tênis Clube, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiros de Clubes (CBC)**, e seguindo as especificações quanto às condições, quantidades, especificações técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

1.2. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela abaixo, consonante com o Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

LOTES	Nº ITEM	ITEM	QUANTIDADE
01	01	Aparelho Cadeira Extensora	2 unidades
02	02	Aparelho Crossover	1 unidade
03	03	Leg Press 45° tipo Kombat	2 unidades
04	04	Máquina de Supino Reto	2 unidades
05	05	Anilha 1 Kg	10 unidades
	06	Anilha 2 Kg	10 unidades
	07	Anilha 3Kg	10 unidades
	08	Anilha 4 Kg	10 unidades

	09	Anilha 5 Kg	10 unidades
	10	Anilha 10 Kg	10 unidades
	11	Anilha 15 Kg	10 unidades
	12	Anilha 20 Kg	10 unidades
	13	Barra Maciça 2.0	2 unidades
	14	Barra W Maciça Revestida Grampos	1 unidade
	15	Barra Maciça	1 unidade
	16	Kettlebells Emborrachado 4 kg	2 unidades
	17	Kettlebells Emborrachado 6 kg	2 unidades
	18	Kettlebells Emborrachado 8 kg	2 unidades
	19	Kettlebells Emborrachado 10 kg	2 unidades
	20	Halter Emborrachado 1 Kg	2 unidades
	21	Halter Emborrachado 2 Kg	2 unidades
	22	Halter Emborrachado 3 Kg	2 unidades
	23	Halter Emborrachado 4 Kg	2 unidades
	24	Halter Emborrachado 5 Kg	2 unidades
	25	Halter Emborrachado 6 Kg	2 unidades
	26	Halter Emborrachado 7 Kg	2 unidades
	27	Halter Emborrachado 8 Kg	2 unidades
	28	Halter Emborrachado 9 Kg	2 unidades
	29	Halter Emborrachado 10 Kg	2 unidades
	30	Expositor para Halter 10 pares	1 unidade
06	31	Esteira ergométrica tipo LX-160 G4 Profissional Movement	3 unidades
07	32	Bicicleta Ergométrica para Spinning	3 unidades
08	33	Multi Estação de Musculação Profissional 3 Torres	1 unidade

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço total de cada lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do Sistema eletrônico e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico os proponentes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br

2.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser obtidos diretamente no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br

2.3. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br

2.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do Proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. O uso da senha de acesso pelo Proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, ou ao promotor do processo de contratação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6. **ATENÇÃO:** O Clube não é o responsável por promover o cadastro dos interessados no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, devendo o particular interessado responsabilizar-se por tal credenciamento.

2.7. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br e mantê-los atualizados junto aos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. O particular interessado responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.9. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao Sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

2.10. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, como também a presunção de sua capacidade técnica para operá-lo adequadamente, realizando todas as transações inerentes a este Pregão.

2.11. O licitante é responsável pela comunicação imediata ao provedor do Sistema de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para fins de imediato bloqueio de acesso.

2.12. O licitante responsabilizar-se-á pela utilização da chave de identificação e senha de acesso ao Sistema para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.13. O licitante é responsável por solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, evitando utilizações indevidas por parte de prepostos e/ou terceiros.

2.14. O licitante responsabilizar-se-á pelos ônus decorrentes de eventuais perdas de negócios, como também das sanções cabíveis, diante da inobservância de mensagens emitidas por meio Sistema ou de sua desconexão.

2.15. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. A participação neste certame licitatório dar-se-á pela utilização da senha de acesso individual ao Sistema Licitações-e de cada licitante, mediante **prévio cadastro da PROPOSTA COMERCIAL eletrônica (cadastro da proposta inserida diretamente no Sistema que NÃO deverá identificar o licitante), anexação obrigatória da proposta comercial (conforme modelo anexo II) e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital**, até a data e horário previsto para abertura da sessão do certame.

3.2. Poderão participar deste certame as Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto a ser adquirido (indicado em contrato social e/ou documento equivalente) e que atendam a todas as exigências constantes deste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

3.2.1. O particular interessado em participar deverá até o horário e data de realização da sessão pública de abertura do certame:

- a) Possuir prévio cadastro no sistema Licitações-e e acesso por meio do endereço eletrônico descrito no preâmbulo;
- b) Cadastrar proposta eletrônica vinculada à presente licitação, em vernáculo e na moeda corrente nacional;
- c) Encaminhar, exclusivamente via Sistema Licitações-e, a proposta comercial (e seus respectivos documentos técnicos) e os documentos de habilitação exigidos no Edital e seus anexos;

3.3. **Não** poderão participar deste certame:

- a) Proponentes que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)
- b) Proponentes que possuam em seus quadros empregados ou dirigentes vinculados ao Clube;
- c) Proponentes que possuam em seus quadros ex-empregados ou ex-dirigentes ou ex-Conselheiros do Clube até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão/afastamento da função;
- d) Proponentes que possuam em seus quadros sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do Clube.
- e) Proponentes que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação, exceto empresas que em recuperação judicial, apresentem, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
- f) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- g) Proponentes declarados inidôneos para contratar com a Administração Pública, com o Comitê Brasileiro de Clubes ou com Clube enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que sejam promovidas suas reabilitações;
- h) Proponentes cujos estatutos ou contratos sociais não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- i) Cooperativas de mão de obra, conforme art. 5º da Lei n.º 12.690, de 19 de julho de 2012;
- j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.
- k) Proponentes que tenham elaborado, participado ou contribuído com a elaboração do Termo de Referência.

3.4. A constatação de eventual ocorrência das hipóteses de vedação à participação elencadas no item 3.3 acarretará na desclassificação da empresa no certame, ficando registro em ata de sua presença na sessão, qual o fundamento de não aceitação de sua participação e qual o documento da empresa ou site consultado.

3.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item 3.3, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema Licitações-e permite a identificação das empresas participantes do certame.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o Proponente assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema eletrônico, caso tenha disponibilizado, ou anexará junto com os documentos as declarações, conforme modelos no Anexo IV, relativos às seguintes informações:

- 3.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;
- 3.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 3.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 3.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o Proponente às sanções previstas em Lei e neste Edital.

3.7. Analisadas as condições de participação, o Pregoeiro decidirá fundamentadamente em relação à desclassificação do licitante no certame.

4. INFORMAÇÕES DE DATA E DISPUTA DE PREÇOS

- 4.1. DOMÍNIO: www.licitacoes-e.com.br;
- 4.2. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 09/05/2022 – Horas 09:00;
- 4.3. ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09/05/2022 – Horas 09:00;
- 4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2022 – Horas 09:30;

- 4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO DE BRASÍLIA /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 4.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.
- 4.7. MODO DE DISPUTA: Aberto.
- 4.8. DÚVIDAS E INFORMAÇÕES: projetosjtc@jaraguatc.com.br.

5. DA PROPOSTA

5.I. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

5.I.1. A PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA deverá conter, preferencialmente, as seguintes informações e documentos (modelo ANEXO II):

- a) folha de rosto em papel timbrado da empresa, contendo a firma ou denominação do particular, inclusive com o número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, bem como referência ao número do presente certame, o nome do ente a quem se destina, valor global em algarismos e por extenso, prazo de validade, e outras informações pertinentes;
- b) indicação da quantidade e dos preços unitário e total, conforme especificações contidas no termo de referência (ANEXO I) e Tabela de Valores referenciais disponibilizado pelo sistema da CBC (Anexo V) ;
- c) fabricante, marca, modelo e/ou referência do objeto cotado (se for o caso);
- d) especificações técnicas, inclusive certificações, rotulagens, autorizações ou outros documentos exigidos no Termo de Referência, se houver (ANEXO I);

5.I.2. A PROPOSTA COMERCIAL que deverá ser preenchida diretamente no sistema não poderá conter nenhum tipo de nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o proponente, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e aplicação de SANÇÃO ADMINISTRATIVA.

5.I.3. O Proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento da funcionalidade “OFERECER PROPOSTA”, no sistema eletrônico.

5.I.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.I.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens na sede do Clube, tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto.

5.I.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.I.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.I.8. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste certame, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço, ofertas de vantagens, ou quaisquer condições não previstas neste Edital.

5.II. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.II.1. O Proponente deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.II.2. Até a abertura da sessão do certame, o licitante poderá livremente retirar, alterar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada, como também excluir ou anexar novos documentos relativos à proposta comercial e/ou habilitação. Depois da data e horário de abertura da Sessão, não caberá qualquer alteração ou desistência de proposta.

5.II.3. O registro de proposta comercial eletrônica vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta, a partir da data da abertura da sessão eletrônica.
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro.

5.II.5. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao Pregoeiro por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

5.III. DA ANÁLISE DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

5.III.1. O Pregoeiro verificará preliminarmente as propostas comerciais registradas eletronicamente no sistema e DESCLASSIFICARÁ, por despacho fundamentado, aquelas que não estiverem formalmente conformes com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, respeitados os limites das informações disponíveis.

5.III.2. Serão prontamente Desclassificadas:

5.III.3.1. proposta comercial cadastrada no Sistema que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

5.III.3.2. propostas que indiquem quantidade inferior àquela indicada no Termo de Referência (ANEXO I).

5.III.3.3. proposta que possua qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o proponente perante os demais concorrentes.

5.III.3. A DESCLASSIFICAÇÃO da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real, por todos os participantes.

5.III.4. Somente os licitantes com propostas julgadas em conformidade com as exigências formais do Edital e seus anexos participarão da fase competitiva de lances.

5.III.5. Caso todas as propostas cadastradas forem DESCLASSIFICADAS, o Pregoeiro declarará frustrado o certame.

5.III.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.III.7. As propostas cujos os valores globais estiverem acima do valor estimado desta aquisição, serão sumariamente desclassificadas do certame, **após a disputa de lances.**

5.III.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e de proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das consequências civis e penais que seu ato ensejar.

5.III.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.III.10. Somente o Proponente declarado vencedor deverá encaminhar a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação por e-mail após ser convocada pelo Pregoeiro.

5.III.11. **ATENÇÃO:** Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame, não cabe em nenhuma hipótese desistência de proposta.

6. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.I. DA SESSÃO PÚBLICA

6.I.1. A Sessão Pública eletrônica deste Pregão será conduzida por Pregoeiro, designado pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados neste Edital, por meio do Sistema Licitações-e, no sítio eletrônico descrito no preâmbulo.

6.I.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (CHAT), o qual será gerenciado diretamente pelo Pregoeiro e constará da Ata da Sessão eletrônica.

6.I.3. No início da sessão do pregão eletrônico, o Pregoeiro irá promover a abertura das propostas no Sistema eletrônico e analisará quanto aos valores apresentados, verificando se estão de acordo com os requisitos previstos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo.

6.I.4. As propostas que não atenderem às exigências deste instrumento convocatório e/ou forem inexequíveis serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

6.I.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, registrar os lances, anexar os documentos e prestar as informações solicitadas, durante toda a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da preclusão de direitos ou da perda de negócios, diante da inobservância de mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

6.I.6. A não anexação ou envio de documentos exigidos no Edital e seus Anexos, bem como a não prestação de informações ou o não pronunciamento em relação a questão suscitada pelo Pregoeiro, além de poder acarretar a oportuna DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do particular do certame, poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de outras responsabilidades civis e penais que seu ato acarretar.

6.I.7. Toda a Sessão Pública será documentada automaticamente pelo Sistema na respectiva Ata da Sessão, a qual será gerada e disponibilizada para consulta de todos os interessados por meio do Portal Licitações-e.

6.I.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a Sessão com a devida comunicação prévia via CHAT, como também registrando no Sistema Licitações-e a nova data e horário para a sua continuidade.

6.I.8.1 Em face do horário, poderá o Pregoeiro estabelecer intervalo para almoço, sem a suspensão da Sessão, mediante comunicação prévia via CHAT.

6.I.8.2. Na hipótese de ocorrer desconexão do Pregoeiro no decorrer da Sessão e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os trabalhos continuarão e os lances serão recebidos, sem qualquer prejuízo dos atos realizados.

6.I.8.3. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) MINUTOS, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 HORAS após comunicação expressa aos participantes, por meio do Portal.

6.I.9. A sessão de disputas de lances terá início a partir das **09:30 (nove e meia)** – HORÁRIO DE BRASÍLIA, do dia **09/05/2022**, ficando o Proponente imediatamente informada do recebimento do lance, respectivo horário de registro e valor.

6.II. DA ETAPA COMPETITIVA

6.II.1. A etapa competitiva do certame dar-se-á com o anonimato dos participantes para fins de garantia da lisura do certame.

6.II.2. O Pregoeiro deverá fazer uma adequada gestão da ETAPA COMPETITIVA para não provocar o encerramento da disputa para todos os ITENS/GRUPOS do objeto ao mesmo tempo, visando viabilizar as melhores condições de disputa possíveis aos interessados que estejam concorrendo a mais de um ITEM/GRUPO do objeto.

6.II.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes aptos poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo automaticamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.II.4. Os lances poderão ser ofertados sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, sendo aceitos LANCES INTERMEDIÁRIOS (lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante).

6.II.5. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma aquisição.

6.II.6. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos proponentes.

6.II.7. Durante o transcurso da sessão pública, os ofertantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

6.II.8. Durante a etapa competitiva, não serão aceitos dois ou mais lances de valores iguais, prevalecendo sempre aquele que for recebido e registrado primeiro no Sistema.

6.II.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

6.II.10. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance.

6.II.11. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.II.7. A etapa de lances da sessão pública será realizada no modo de disputa ABERTO, que os ofertantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações de tempo e terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.II.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.II.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.II.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.II.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real).

6.II.7.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.II.7.6. Finalizado o tempo de lances, as propostas serão divulgadas e identificadas no Sistema, apurando-se a proposta mais vantajosa.

6.II.8. Caso o ofertante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.II.9. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos Proponentes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.II.10. Havendo eventual empate entre propostas, será assegurada a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.II.10.1. no país;

6.II.10.2. por empresas brasileiras;

6.II.10.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.II.10.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.II.11.. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.II.12. Havendo desconexão do Pregoeiro durante a ETAPA DE DISPUTA, deverão ser observadas as regras fixadas nos itens 6.I.8 deste Edital.

6.II.13. Serão as propostas ou lances finais CLASSIFICADOS, automaticamente, em ORDEM CRESCENTE DE VALORES, segundo o critério objetivo de MENOR PREÇO POR LOTE.

6.II.14. Havendo empresa em situação especial que garanta exercício de direito a tratamento diferenciado, haverá fase específica de desempate.

6.III. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

6.III.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.III.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a comunicação automática para tanto.

6.III.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais Proponentes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.III.4. No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, exercerá tal direito prioritariamente aquele cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema em primeiro lugar.

6.III.4.1. Prevalecendo o empate deverá aplicar o item 6.II.10 deste edital.

6.III.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer o direito de preferência descrito anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame.

6.III.6. O DIREITO DE PREFERÊNCIA aqui previsto apenas poderá ser exercido se houver proposta(s) de valor até 10% superior ao da melhor classificada, segundo a ordem de classificação após a preferência das ME's/EPP's ou da fase de lances, observados a ordem de preferência indicada na legislação.

6.III.7. Na hipótese de não haver empresas nessas condições, o procedimento licitatório prossegue automaticamente com os demais licitantes, sem que haja qualquer referência à presente fase.

6.IV. DA AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.IV.1. Encerrada a ETAPA COMPETITIVA, e transcorrida a fase de exercício do direito de preferência (se for o caso), o Pregoeiro, evitando a realização atos posteriores desnecessários, verificará o cumprimento das CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, realizando as seguintes consultas/diligências:

- a) Consulta da Situação do Fornecedor e Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas e etc.) registradas no portal do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Situação da pessoa jurídica, por meio de consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, na sessão de certidões do Tribunal de Contas da União, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- c) Consultar a regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), mantido pela Receita Federal do Brasil.

6.IV.2. Não cumpridas quaisquer das condições de participação, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ A PROPOSTA DO PARTICULAR, sendo este impedido de prosseguir no certame, por decisão fundamentada, devidamente registrada no campo DESCLASSIFICAÇÃO do Sistema eletrônico.

6.V. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.V.1. Encerrada a etapa de aferição das condições de participação dos licitantes, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.V.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da aquisição não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.V.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor:

6.V.2.1. com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível ou irrisório.

6.V.2.2. deixar de indicar, anexar ou comprovar as informações exigidas neste Edital e seus anexos;

6.V.2.3. indique objeto que não atenda a todas as exigências de qualidade e às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I);

6.V.2.4. não contenha quantidade numérica e unidade métrica, conforme contida no Termo de Referência (ANEXO I).

- 6.V.2.5. a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.V.3. O Pregoeiro poderá convocar o Proponente para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.V.3.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.V.3.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do Proponente, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.
- 6.V.3.2. O resultado da avaliação técnica será divulgado por meio de mensagem no Sistema, bem como o parecer técnico será disponibilizado aos interessados no sítio oficial do Clube.
- 6.V.4. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o proponente classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de prazo razoável estabelecido contados em dias úteis da data da solicitação.
- 6.V.4.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais proponentes.
- 6.V.4.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.V.4.3. Serão avaliados os padrões mínimos estabelecidos neste edital e em seus anexos.
- 6.V.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do Proponente será recusada e o licitante DESCLASSIFICADO.
- 6.V.4.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, se necessário, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.V.4.6. Após a divulgação do resultado final da aquisição, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Proponentes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo Clube, sem direito a ressarcimento.
- 6.V.4.7. Os Proponentes deverão colocar à disposição do Clube todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 6.V.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Entidade ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas contratadas, para orientar sua decisão, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 6.V.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no Sistema a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.V.6. Se a proposta for DESCLASSIFICADA, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos, segundo os procedimentos fixados nos subitens anteriores.
- 6.V.7. Sempre que a proposta não for aceita ou for desclassificada, e antes de o Pregoeiro passar à análise da subsequente, haverá nova verificação automática, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto neste edital, podendo reabrir-se os procedimentos necessários.
- 6.V.8. Caso todos os licitantes tenham apresentado preços finais superiores ao preço estimado pela administração, será realizada negociação prévia, na ordem de classificação, para fins de redução de preços. Não logrando sucesso tal negociação, o Pregoeiro procederá à desclassificação de todas as propostas, podendo declarar FRUSTRADO O CERTAME, ou aplicar a regra prevista no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93.
- 6.V.9. Será CLASSIFICADA a proposta que atende satisfatoriamente a todas as exigências fixadas no Edital e seus anexos, bem como cujo objeto proposto esteja tecnicamente conforme com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (ANEXO I).
- 6.V.10. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de Negociação.

6.VI. DA NEGOCIAÇÃO

- 6.VI.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via CHAT, contraproposta ao proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.VI.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.
- 6.VI.3. O licitante convocado para negociação terá o prazo fixado pelo Pregoeiro (que não será inferior a dez minutos) para pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e a critério do Pregoeiro.
- 6.VI.4. Na ausência de manifestação do licitante quanto à convocação disposta no item anterior, o Pregoeiro poderá dar seguimento ao certame, prevalecendo o valor do último lance ofertado, SALVO SE O PREÇO FINAL PROPOSTO FOR SUPERIOR AO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO (Anexo V).
- 6.VI.5. Eventuais reduções de preços alcançadas na negociação serão registradas no sistema diretamente pelo Pregoeiro, por ocasião da classificação das propostas.

- 6.VI.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.VI.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.VI.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará solicitar o envio da proposta reajustada, se for o caso, e posteriormente passará para a fase de Julgamento da Habilitação.

6.VII. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.VII.1. Nos termos fixados neste Edital, a PROPOSTA COMERCIAL ESCRITA (e os documentos técnicos pertinentes ao objeto), como também a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, deverão ser, prévia e exclusivamente, anexadas ou enviadas pelo Sistema até a data e horário de abertura da sessão pública do certame.

6.VII.2. Havendo aceitação da proposta comercial eletrônica classificada em primeiro lugar, caberá ao pregoeiro, a seu critério e considerando a natureza do objeto e as regras editalícias, solicitar durante a fase de aceitação e julgamento:

6.VII.2.1. Via CHAT, que a empresa encaminhe a proposta comercial ajustada ao lance final, como também eventual documentação complementar necessária ao julgamento, por meio do Sistema, no prazo de 02 (duas) HORAS, contados da convocação do Pregoeiro, prorrogáveis a pedido do licitante e a critério do pregoeiro;

6.VII.2.2. Se o licitante não estiver logado e/ou não responder, via CHAT, à convocação do Pregoeiro, terá o prazo indicado no subitem anterior para envio da documentação solicitada, sob pena de decair do direito de participar da licitação e ter sua proposta DESCLASSIFICADA ou ser INABILITADO, observado o disposto neste Edital;

6.VII.3. Para fins de viabilização operacional, o Pregoeiro poderá convocar e reconvocar "Anexo" quantas vezes se fizerem necessárias, tendo em vista a finalidade do ato e a ampliação da competitividade;

6.VII.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar proposta reajustada e/ou documentação complementar à proposta e habilitação, poderá ser DESCLASSIFICADO ou INABILITADO e sujeitar-se-á às SANÇÕES ADMINISTRATIVAS previstas neste edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

6.VII.5. As empresas participantes do certame somente deverão encaminhar propostas, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente previstos no Edital (e seus apêndices) e/ou solicitado pelo Pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (CHAT), sob pena de serem estes descartados.

6.VII.6. A documentação original ou cópia autenticada, caso seja solicitada expressamente pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada, no prazo de 05 (cinco) DIAS ÚTEIS, contado da solicitação, ao endereço do Clube.

6.VII.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.VII.8. Para fins de julgamento da habilitação, poderá haver a verificação em SÍTIOS OFICIAIS DE ÓRGÃOS E ENTIDADES EMISSORES DE CERTIDÕES E/OU DOCUMENTOS DIVERSOS, como forma de provar a autenticidade dos documentos/certidões e regularidade do licitante, ou até para fins de obtenção de certidões e informações, sendo comprovadas nos autos tais diligências.

6.VII.9. Caso o licitante esteja com alguma certidão com prazo de validade vencida, poderá o Pregoeiro e/ou a equipe de apoio realizar diligências eletrônicas diretamente nos sítios oficiais, caso haja disponibilidade ON LINE e seja favorável à agilidade e competitividade do certame, fazendo constar, via CHAT, na ata dos trabalhos tais diligências.

6.VII.10. Poderá ser INABILITADO o licitante que:

- a) deixar de encaminhar ou de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital;
- b) apresentar certidão ou outro documento com prazo de validade vencido, ressalvadas os permissivos contidos nos item anterior;
- c) apresentar quaisquer documentos em desacordo com este Edital;
- d) não contenha em seu ato constitutivo atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;
- e) não comprove(m) a(s) exigência(s) de habilitação prevista neste Edital e seus anexos.

6.VII.11. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado "habilitada" a empresa no certame;
- b) será assegurado o prazo de 05 DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal no prazo indicado no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus apêndices;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar o termo de contrato ou equivalente, ou até cancelar a licitação.

6.VII.12. Será **HABILITADO** o licitante que comprovar satisfatoriamente todas as capacidades subjetivas exigidas neste Edital.

6.VII.12. No julgamento da habilitação, poderá o Pregoeiro adotar os procedimentos, diligências e decisões previstas neste Edital, sempre no sentido de sanar erros ou falhas que não prejudiquem a validade e segurança jurídica da documentação apresentada.

6.VII.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro **DECLARARÁ O PROPONENTE COMO VENCEDOR DO CERTAME**, sendo-lhe adjudicado o objeto do referido Pregão, caso não haja(m) recurso(s).

6.VII.14. Após a declaração de vencedor no Sistema Licitações-e, os documentos de habilitação e proposta comercial deverão ser remetidos (originais ou cópias autenticadas em Cartório), em perfeitas condições de legibilidade e entendimento, em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação, para o endereço na Avenida Comendador Leão. 322. Poço, Maceió/AL, Telefone de contato (82) 3231-2538 e e-mail projetosjtc@jaraguatc.com.br.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação neste certame serão exigidos os seguintes documentos, que ficarão anexados ao processo de aquisição, sendo vedada sua retirada ou substituição, exceto nos casos previstos em Lei.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados somente pelo Proponente vencedor.

7.3. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - a qual deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame.

7.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (conforme o caso):

7.4.1.1. Cópia autenticada do Documento de Identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);

7.4.1.2. **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

7.4.1.3. **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI** - Certificado da Condição de Microempendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;

7.4.1.4. **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)** – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

7.4.1.5. **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), **JUNTAMENTE** com o último aditivo, ou **SOMENTE** o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

7.4.1.6. **SOCIEDADE POR AÇÕES**: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

7.4.1.7. **SOCIEDADE SIMPLES**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.4.1.8. **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA**: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4.1.9. **COOPERATIVAS**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.5. **RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual, Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do Proponente;

7.5.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

7.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.5.6. **ATENÇÃO:**

7.5.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da respectiva entidade competente pela arrecadação do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.6.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.6. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.6.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando o objeto envolver responsabilidade técnica de agente com profissão regulamentada;

7.6.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.6.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados nos termos descritos no Termo de Referência anexo.

7.7. **RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis usualmente adotados para a correta avaliação da situação financeira suficiente ao cumprimento do contrato;

7.7.2.1. O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.7.2.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 01 (um), em decorrência da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

7.7.2.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no Balanço Patrimonial ou certidão do SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7.2.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro.

7.7.2.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

7.7.2.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.7.2.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.7.2.8. Considera-se como prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis o último dia do mês de julho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

7.8. DECLARAÇÕES:

7.8.1. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Declaração de que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos em leis específicas;

7.8.2. NÃO EMPREGA TRABALHO DE MENOR - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

7.8.3. NÃO UTILIZA TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO - Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.8.4. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO - Declaração de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.8.5. CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Declaração de que cumpre plenamente as condições de habilitação fixadas no Edital e seus apêndices;

7.8.6. RESERVA DE CARGOS - Declaração de que atende aos requisitos de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.8.7. ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Declaração de que elaborou de forma independente a proposta comercial e seu(s) lance(s).

7.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, o documento de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, bem como toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.10. Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas nesta cláusula, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data da sessão inicial do presente certame.

7.11. Sob pena de INABILITAÇÃO ou DESCLASSIFICAÇÃO, toda a proposta e documentação exigida neste Edital (e seus apêndices) deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja matriz, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da matriz;
- b) no caso em que o licitante seja filial, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial; como também, quanto ao Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada;
- c) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da matriz;
- d) o CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento do licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.
- e) Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executará o objeto, por ocasião dos pagamentos.

7.12. Será julgado habilitado o Proponente que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

7.13. Será julgado inabilitado o Proponente que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

7.14.. Os documentos emitidos através da Internet terão sua autenticidade verificada pelo Clube.

8. DOS RECURSOS

8.1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1.1. O pedido de esclarecimentos referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado ao Pregoeiro, até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data fixada para a sessão pública inicial do certame, por intermédio do e-mail: projetosjtc@jaraguatc.com.br ou via sistema eletrônico em campo próprio.

8.1.2. O Pregoeiro, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido por e-mail, com divulgação no site oficial do Clube.

8.1.3. Até o TERCEIRO DIA ÚTIL ANTERIOR à data fixada para a sessão pública inicial do certame, qualquer pessoa, física ou jurídica, devidamente qualificada, poderá IMPUGNAR o presente edital, mediante petição enviada ao Pregoeiro, por intermédio do e-mail: projetosjtc@jaraguatc.com.br ou via sistema eletrônico em campo próprio.

8.1.4. O Pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, analisará a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da

impugnação, ou proporá, de forma motivada, o adiamento da sessão ou a suspensão do certame para obter melhores condições de análise.

8.I.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.I.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.I.7. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.I.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema LICITAÇÕES-E, bem como no sítio oficial do Clube para conhecimento da sociedade em geral e dos licitantes em potencial, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas, que vincularão os participantes e a administração.

8.I.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.

8.II. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.II.1. Declarado o(s) vencedor(es), o pregoeiro abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) MINUTOS, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

8.II.2. O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo Pregoeiro durante todo o certame, não sendo meio adequado para impugnar regras do edital e seus anexos.

8.II.3. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

8.II.4. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo Pregoeiro no certame; e/ou
- d) fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

8.II.5. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 03 (três) DIAS para apresentar as razões do recurso, por meio de registro no sistema, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.II.6. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Sistema eletrônico.

8.II.7. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o pregoeiro deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos alegados pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

8.II.8. Em qualquer das situações contidas no item 8.II.7, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pelo Pregoeiro, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo a autoridade competente:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do Pregoeiro.
- b) determinar prévia emissão de pareceres da área técnica interessada e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

8.II.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

8.II.10. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema importa preclusão do direito e julgamento do recurso, segundo os fatos e fundamentos indicados na própria intenção.

8.II.11. Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

8.II.12. Na análise e julgamento do recurso, poderá o pregoeiro baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica responsável pela especificação do objeto, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

8.II.13. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, sendo reaberta a Sessão Pública para fins de prosseguimento do certame.

8.II.14. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns)/grupo(s) recorrido(s), a depender do critério de julgamento, inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro em face dos demais itens/grupos do objeto da licitação.

8.II.15. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos proponentes classificados e desclassificados.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A Sessão Pública poderá ser REABERTA, em prazo não inferior a 24 HORAS, em relação ao(s) ITEM(NS)/GRUPO(S) do objeto que apresente os seguintes eventos, observada sempre a ordem classificatória da fase de lances:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso administrativo que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Constatado erro/impropriedade na aceitação e julgamento da proposta, ou no julgamento da habilitação, sendo retroagido o certame aos procedimentos imediatamente anteriores ao instante do erro/impropriedade declarada;

9.1.3. Licitante declarado vencedor que não assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente, sendo o certame retomado da fase de aceitação e julgamento das propostas;

9.1.4. ME/EPP com restrição da habilitação fiscal e trabalhista que seja vencedora do certame e não comprovar tal regularidade no prazo fixado neste Edital, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, sendo reiniciados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

9.1.5. Licitante vencedor que não mantenha as condições de participação e de habilitação até o momento de assinar e retirar o termo de contrato ou equivalente, sendo reiniciados os procedimentos de aceitação e julgamento das propostas.

9.2. Todos os proponentes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo devidamente registrados no Sistema eletrônico a data e hora de tal reabertura, observadas os seguintes meios:

9.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema eletrônico na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br;

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, sendo responsabilidade do proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

9.2.3. A convocação para reabertura também será divulgada com antecedência por meio do sítio oficial do Clube, <https://www.jaraguatc.com.br/>, cabendo ao licitante acompanhar as informações e publicações contidas naquele canal de acesso.

9.3. À Sessão Pública reaberta aplicam-se todos os procedimentos e regras de processamento fixadas neste Edital, a depender apenas da fase em que se retomarão os trabalhos.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da aquisição será adjudicado ao Proponente declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso administrativo, ou pela Autoridade Competente do Clube, após a regular decisão dos recursos administrativos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Máxima do Clube homologará o procedimento de aquisição.

11.3. Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá a autoridade competente:

- a) homologar o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) anular, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) revogar, total ou parcialmente, o certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

11.3. Não havendo homologação do certame, decorridos 90 DIAS da data de abertura das propostas, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O presente Edital será publicado, em forma de aviso, segundo valor de seu objeto:

- a) na imprensa oficial, em todos os casos.

- b) no Portal Licitações-e, em todos os casos.
- c) no Diário Oficial da União, quando a fonte de Recursos for Federal.
- d) nos demais meios exigidos pela legislação pertinente;

12.2. Todos os atos do procedimento licitatório durante a chamada fase externa serão divulgados via Internet no site oficial do Clube, <https://www.jaraguatc.com.br/> e no Portal Licitações-e, cujo link de acesso está descrito no preâmbulo.

12.3. O termo de contrato ou equivalente será publicado, em forma de extrato, na imprensa oficial.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação da aquisição, em sendo realizada a contratação, será firmado o respectivo Termo de Contrato.

13.2. Quando a entrega não for imediata, sendo a mesma realizada em data diversa do pagamento, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro documento, como proposta com aceite, carta contrato, pedido de compra, autorização de produção e fornecimento, ou documento equivalente.

13.3. O Adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pelo Clube.

13.5. O prazo de vigência da contratação é consonante com o prazo de fornecimento dos bens adquiridos, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

13.6. Se o Adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.7. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, em observância aos Regulamentos do CBC.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, em observância aos Regulamentos do CBC e desde que o pagamento ocorra somente após o efetivo fornecimento do bem.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Comete infração, o Proponente/Adjudicatário que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, demonstrar lentidão na apresentação da proposta de preço readequada e/ou em assinar o contrato.
- b) Deixar de apresentar qualquer documento quando Adjudicatário;
- c) Não mantiver a proposta de preço, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;
- e) Apresentar documento falso;
- f) Declarar informações falsas;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da aquisição sem motivo justificado;
- h) Fraudar o procedimento de aquisição ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo;
- j) Cometer fraude fiscal;
- k) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato.

17.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os Proponentes, em qualquer momento da aquisição, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.2. O Proponente/Adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- c) multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) suspensão temporária para participar dos procedimentos seletivos com recursos recebidos do Comitê Brasileiro de Clubes, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

17.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do Contratante.

17.4. No caso de haver recusa do material ou do serviço por parte do Contratante, o Contratada deverá, dentro do prazo originalmente contratado, reparar, corrigir ou remover às suas custas, no todo ou em parte, o objeto viciado ou com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas neste item.

17.5. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste item, a Contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao Contratante e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente.

18.2. Constituem motivo para rescisão de contrato:

- e) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- f) a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- g) o atraso injustificado no início dos serviços;
- h) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- i) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- k) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- l) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- m) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo, ao qual se refere o contrato;
- o) contratação de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- p) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

18.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Clube, nos casos enumerados neste edital;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de aquisição, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial.

18.3.1. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Máxima.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A simples participação na presente aquisição evidencia ter o Proponente, se candidatado ao certame, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2. O Clube não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao Proponente vencedor.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, Comissão de Aquisição ou à Autoridade Máxima do Clube Superior, em qualquer fase da aquisição, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

19.4. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

19.5. O Clube poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os Proponentes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

19.6. Fica assegurado ao Clube o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente aquisição, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.7. A critério do Clube, poderá a presente licitação:

- a) ter a abertura da sessão ADIADA, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial e registro no Sistema eletrônico, para fins de obtenção de melhores condições de análise de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações do edital, ou por outras razões de interesse da Instituição.
- b) ser SUSPensa, por conveniência da Administração, mediante prévia publicação na Imprensa Oficial do Município e registro no Sistema eletrônico, para fins de readequação de eventuais falhas e/ou inadequações identificadas.
- c) ser REVOGADA, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- d) ser ANULADA, de ofício ou por provocação de terceiros, caso haja invalidade ou ilegalidade, mediante Despacho escrito e devidamente fundamentado, podendo ser aproveitados os atos pretéritos ao momento da ilegalidade.

19.8. A anulação do procedimento licitatório induz a da contratação, mantendo-se hígidos todos os atos não contaminados pela ilegalidade declarada.

19.9. Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/1993.

19.10. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público primário, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. As decisões provenientes do curso deste certame serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, no site oficial do Clube <https://www.jaraguatc.com.br/>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos Proponentes, fax, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede do Clube, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido.

19.12. Será aceito como comunicação oficial e/ou meio de prova das formalidades inerentes a este certame, os documentos, correspondências, comunicação e/ou notificações encaminhadas por e-mail, bem como registradas no Sistema eletrônico ou publicadas na Imprensa Oficial, nos termos da legislação.

19.13. Os casos omissos neste edital e seus anexos serão resolvidos pelo pregoeiro, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Leis e demais normas regulamentares.

Maceió, 22 de Março de 2022

.....
Comissão de Aquisição

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e/ou equipamentos necessários ao desenvolvimento esportivo, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no Jaraguá Tênis Clube, conforme disposições do Ato Convocatório nº 09 - Eixo de Materiais e Equipamentos Esportivos, em consonância com o Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiros de Clubes (CBC), e seguindo as especificações quanto às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
1	Aparelho Cadeira Extensora	Aparelho extensor. Estrutura tubular retangular em alumínio anodizado ou similar, tubo de aço de 4, altura da torre de peso de 1.5 metros, carenagem em policarbonato de 3 mm, bateria de peso de 5-7.5-10 kg, pinos de graduação com ímã e fio de segurança, carga de 100 kg padrão, estofamento em Courvin náutico, regulagem para ponto inicial e banco, pintura eletrostática em pó na cor preta, dimensões de 142 x 100 x 150 cm e peso de 250 kg.		UN	2	
LOTE 01	VALOR TOTAL:					

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
2	Aparelho Crossover	"Aparelho Crossover, Com as seguintes descrição: Dimensões Largura: 109cm Comprimento: 325cm Altura: 236cm"		UN	01	
LOTE 02	VALOR TOTAL:					

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
3	LEG PRESS 45º TIPO KOMBAT	Principais músculos exercitados: extensores e flexores de perna e glúteos; estrutura para receber anilhas; deve possuir no mínimo 3 hastes para receber as anilhas durante o exercício;) estofado do assento em couro sintético de alta qualidade; espuma		UN	02	

		de alta densidade; pés com borracha; plataforma de apoio para os pés deve ser produzida com material antiderrapante; estrutura tubular em aço de grande calibre p, com pintura eletrostática; grip de agarre das mãos; possibilitar ajuste de angulação no encosto para as costas; resistência para no mínimo 125kg de cargas em anilha; área total de uso de no máximo: 287cm x 226cm; dispositivo na barra guia para trancar travar o movimento; travas manuais ; a estrutura deve ser suficientemente forte para resistir o alto impacto.				
LOTE 03	VALOR TOTAL:					

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
4	Maquina de supino reto	"Quadro construído em perfis de 4 ""x 2"" (102 mm x 51 mm), 3 ""x 2"" (76 mm x 51 mm) e 1/2 ""x 2"" (38 mm x 51 mm) tubo retangular com espessura de parede de calibre 11 mm.Revestimento em pó epoxi eletrostático em forno de 400° .MANOPLAS EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM FIXAÇÃO POR ANÉIS DE ALUMÍNIO.CABOS 3X16"" 7X19 FIOS TRANÇADOS.Placas de peso usinadas em aço maciço de 1"" revestido em pó cinza anti rugas, com regulagem por pino de aço de 7/16.As guias de peso são de aço polido de 3/4"" com acabamento em cromo rígido.Estofados em espuma de alta densidade, costura dupla e revestimento em couro sintético.Equipamento com duas torres de peso, de 75kg cada e incremento de pesos de		UN	02	

		2,5 kg em cada lado.Dimensões: 102 cm X 173 X 196 cm				
LOTE 04	VALOR TOTAL:					

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
5	ANILHA 1KG	Anilha de 1kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
6	ANILHA 2KG	Anilha de 2kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
7	ANILHA 3KG	Anilha de 3kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
8	ANILHA 4KG	Anilha de 4kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
9	ANILHA 5KG	Anilha de 5kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
10	ANILHA 10KG	Anilha Borracha virgem - Revestida com material resistente - Borracha prensada com furo de 2". Possui pegada dupla. Dimensões: 160 x 30 mm (diâmetro x espessura) As dimensões podem variar em até 10%.		UN	10	
11	ANILHA 15KG	Anilha de 15kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
12	ANILHA 20KG	Anilha de 20kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		UN	10	
13	Barra Maciça 2.0	Estrutura em aço polido cromado, dimensões de 2,0 metros x 0,3 cm x 0,3 cm e peso de 15 kg.		UN	02	
14	BARRA W MACICA REVESTIDA GRAMPOS	"Barra `W` Bitola olímpica 1,24mts com grampos. C= 1,24; Peso 12,00kg. Barra maciça curvada cromada com pegadas recartilhadas com		UN	01	

		ponteiras olímpicas em aço cromado e grampos tipo `borboleta`."				
15	Barra Maciça	Estrutura em aço polido cromado, dimensões de 1.20 metros x 0,3 cm x 0,3 cm e peso de 5,8 kg.		UN	01	
16	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 04KG	kettlebell 4kg		UN	02	
17	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 06KG	kettlebell 6kg		UN	02	
18	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 08KG	Kettlebell de 8 kg. Confeccionado em Ferro emborrachado com alça polida, dimensões de 22,5 x 10 x 23,5 cm e peso de 8 kg		UN	02	
19	KETTLEBELLS EMBORRACHADO 10KG	Kettlebell de 10 kg. Confeccionado em Ferro emborrachado com alça polida, dimensões de 22,5 x 10 x 23,5 cm e peso de 10 kg		UN	02	
20	HALTER EMBORRACHADO 1KG	halter emborrachado 1KG		UN	02	
21	HALTER EMBORRACHADO 2KG	halter emborrachado 2kg		UN	02	
22	HALTER EMBORRACHADO 3KG	Halter emborrachado 3KG		UN	02	
23	HALTER EMBORRACHADO 4KG	halter emborrachado 4kg		UN	02	
24	HALTER EMBORRACHADO 5KG	halter emborrachado 5kg		UN	02	
25	HALTER EMBORRACHADO 6KG	halter emborrachado 6kg		UN	02	
26	HALTER EMBORRACHADO 7KG	halter emborrachado 7kg		UN	02	
27	HALTER EMBORRACHADO 8KG	halter emborrachado 8kg		UN	02	
28	HALTER EMBORRACHADO 9KG	halter emborrachado 9kg		UN	02	
29	HALTER EMBORRACHADO 10KG	halter emborrachado 10kg		UN	02	
30	EXPOSITOR P/ HALTER 10 PARES	Estrutura em tubo de aço redondo 1010/1020, base de tubo quadrado 1010/1020, Ideal para guardar diversos halteres		UN	01	

de diferentes tamanhos.

LOTE 05	VALOR TOTAL:				
----------------	---------------------	--	--	--	--

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
31	ESTEIRA ergométrica tipo LX-160 G4 PROFISSIONAL MOVEMENT	"Aparelho ergométrico elétrico e programável quanto velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e caloria, com tela multifunção, sistemas de amortecimento e botão de emergência."		UN	03	
LOTE 06	VALOR TOTAL:					

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
32	Bicicleta Ergométrica para Spinning	"Bicicleta ergométrica indoor de alta performance para treinamento em simulação de condições de biomecânica e de resistência semelhantes ao ciclismo de estrada e triatlo. Equipada com roda livre acionada por corrente, resistência magnética mínima de 0 a 3.800 watts, medidor direto de potência do pedal. Regulagem completa de guidon, horizontal e vertical. Regulagem do assento horizontal e de altura. Computador de treinamento digital com medida de tempo, distância, potência, rotações por minuto, velocidade, programação de treinamento e memória de todos os parâmetros. Interface com aplicativo de dispositivo móvel para download de sessões de treinamento."		UN	03	
LOTE 07	VALOR TOTAL:					

Nº ITEM	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTAR	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
33	Multi estação de musculação	LINHA W COMPRIMENTO (CM) - 276	ACESSÓRIOS INCLUSOS 1 Barra de pulley	UN	01	

	profissional 3 torres	LARGURA (CM) - 245 ALTURA (CM) - 213 PLACA DE PESO (KG) - 1 x 4 / 9 x 6,80 CARGA MÁXIMA / COLUNA (KG) - 68 NÚMERO DE PESOS / COLUNA - 10 TORRE DE PESO - 2 NÚMERO DE ESTAÇÕES - 4 ESTRUTURA - Aço PINTURA - Eletrostática MATERIAL DO ESTOFAMENTO - PVC REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO - Courvin	reto / 1 Corda de tríceps / 1 Barra de tríceps / 2 Correntes de extensão / 8 Mosquetões / 2 Puxadores			
LOTE 08	VALOR TOTAL:					

1.2. O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sendo obrigatoriamente utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, admitido exclusivamente o critério de julgamento o de MENOR PREÇO.

1.3. A escolha para divisão em lotes foi baseado em critérios técnicos e visando a maior competitividade, além de facilitar o julgamento das propostas e a gestão do contrato.

1.4. A aquisição será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA ADEQUAÇÃO FINANCEIRA E DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O Clube dispõe dos recursos financeiros necessários à presente contratação, que foram descentralizados pelo CBC no âmbito de Ato Convocatório nº 09 (2º ENTRADA), conforme item 12 das Regras Gerais para Aquisição de Materiais e Equipamentos Esportivos.

2.2. A presente contratação é realizada com fulcro nos artigos 19 e 20 do Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação baseia-se na parceria firmada entre o Jaraguá Tênis Clube e o Comitê Brasileiro de Clubes – CBC, oriunda do Ato Convocatório nº 09 publicado pelo CBC.

3.2. O Ato Convocatório nº 09 tem por objeto a Aquisição de Materiais e/ou Equipamentos Esportivos, necessários para o desenvolvimento de esportes olímpicos, a serem disponibilizados aos atletas em formação permanente no CLUBE, no âmbito do Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.3. Destaca-se que as ações constantes naquele Edital se amparam no art. 23 da Lei Federal nº 13.756/2018, bem como no Programa de Formação de Atletas do CBC.

3.4. Dispõe o citado dispositivo legal que recursos públicos destinados ao CBC devem ser aplicados, exclusiva e integralmente, em programas e projetos de fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto, de formação de recursos humanos, de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, de participação em eventos desportivos e no custeio de despesas administrativas.

3.5. Em consonância com essa disposição legal, aquele Comitê editou seu Programa de Formação de Atletas, o qual inseriu a aquisição de materiais e equipamentos esportivos como um dos eixos estruturantes das ações por ele promovidas. São eixos estruturantes do Programa os materiais e equipamentos esportivos, os recursos humanos e as competições.

3.6. De acordo com aquele Programa, a aquisição de materiais e equipamentos esportivos é caracterizada como o fomento, desenvolvimento e manutenção do desporto realizados pelos Clubes, em benefício dos atletas em formação permanente, mediante a execução descentralizada de recursos.

3.7. Assim, o CBC, por meio do Ato Convocatório nº 09, decidiu pela atualização e modernização dos parques esportivos disponibilizados pelos Clubes, mediante a celebração de Termos de Execução.

3.8. Conforme dispõe o Termo de Execução celebrado com o CBC, os Clubes que receberem recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão realizar as aquisições para a atualização de seus parques esportivos mediante a deflagração de Pregão Eletrônico.

3.9. Dessa forma, originou-se o presente certame, que tem por objeto a aquisição dos materiais e/ou equipamentos esportivos discriminados no item 1.1 deste Termo de Referência, tendo em vista a necessidade atual do Jaraguá Tênis Clube em atender os atletas das modalidades de Tênis e Tênis de mesa, considerando as diretrizes do Programa de Formação de Atletas do Comitê Brasileiro de Clubes, em complementar e promover a melhoria das atividades de treinamento já desenvolvidas, sendo tais equipamentos/materiais imprescindíveis para a modernização dos parques esportivos e formação de atletas.

3.10. Por fim, de acordo com as considerações acima expostas, restam devidamente justificadas a realização do Pregão Eletrônico para aquisição dos equipamentos e/ou materiais esportivos.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega e montagem, quando for o caso, dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato no seguinte endereço: Avenida Comendador Leão, nº 322, bairro do Poço, em Maceió/AL, durante seu horário de funcionamento administrativo, qual seja, 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta.

4.1.1. O prazo acima poderá sofrer prorrogação por até 30 (trinta) dias à critério do Jaraguá Tênis Clube e em razão das peculiaridades do fornecimento do equipamento, desde que atendido o prazo final do Cronograma de Execução estabelecido pelo CBC, a partir da data de assinatura do contrato, para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.

4.1.2. Excepcionalmente, e mediante solicitação justificada pelo fornecedor poderá ser fixado por esta entidade um período adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o período adicional de entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial.

4.2. O recebimento se dará, com fulcro no inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma: (a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência; (b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com consequente aceitação.

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do Jaraguá Tênis Clube, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante Termo de Recebimento, feito pelo fiscal do contrato.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após inspeção pelo fiscal do contrato, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3.1. O não atendimento do prazo de adequações ou a hipótese de uma segunda reprovação dos serviços serão considerados motivos para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas no contrato.

4.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.2.2. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O contratado somente será considerado adimplente com a sua prestação contratual quando formalizado o aceite dos produtos entregues pelo fiscal do contrato, ou na hipótese do subitem 4.4.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. É de responsabilidade do contratado a entrega completa dos equipamentos e/ou materiais, conforme objeto deste Termo de Referência, de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste documento e seus anexos, sendo o fornecedor vencedor

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Fornecer à Contratada as informações técnicas necessárias para a execução do contrato.

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
 - 5.1.7. Designar funcionários para acompanhamento do fornecimento.
- 5.2 O Clube não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: (especificar a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade);
 - 6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 6.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e garantia do material fornecido, inclusive pela promoção de substituições, sempre que detectadas impropriedades pelo Contratante ou pelo CBC;
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, em acordo com as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 6.1.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto do Contrato.
- 6.1.7. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, seja por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.
- 6.1.8. Submeter-se às normas e às determinações do Contratante no que se refere à execução do contrato.
- 6.1.9. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.
- 6.1.10. Indicar, durante a execução do contrato, endereço de e-mail a ser utilizado para a realização de toda comunicação entre as partes.
- 6.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Jaraguá Tênis Clube à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Será designado pelo Jaraguá Tênis Clube:
 - 9.1.1. Um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens;
 - 9.1.2. Um representante para fazer a gestão do contrato decorrente deste Termo de referência.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Clube ou de seus prepostos.
- 9.3. Os representantes designados no item 9.1 anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 9.3.1. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do momento em que o representante, seja fiscal ou gestor do contrato, atestar o aceite da execução do objeto contratado, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Considera-se ocorrido o aceite da execução do objeto contratado, quando for fornecido por completo os objetos contratados, recebido a nota fiscal ou fatura pelo Jaraguá Tênis Clube com posterior atesto, e a declaração do recebimento definitivo do objeto contratado.

10.1.2. Considera-se o atesto da nota fiscal ou fatura a comprovação efetiva do fornecimento dos materiais, mediante a identificação precisa do que foi contratado com descrição ou especificação dos produtos e quantidades.

10.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do termo de execução:

Pagamento referente ao fornecimento de equipamento e materiais esportivos, por meio do programa de formação de atletas do CBC, conforme o Termo de execução nº 37/2021, firmado em parceria com a Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

10.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso injustificado.

11. DO REAJUSTE

11.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos equipamentos e materiais esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração a Contratada que não cumprir com as condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no presente instrumento convocatório, bem como do contrato dele decorrente, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, tais como:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Jaraguá Tênis Clube pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. Multa moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3. Multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

13.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 13 deste Termo de Referência.

13.3. As sanções previstas no item 13.2 podem ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC e/ou do Jaraguá Tênis Clube.

13.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:

13.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.

13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.

13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.9 O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Declara-se que este termo de referência não contém cláusulas que notadamente comprometam, frustrem, e/ ou restrinjam o seu caráter competitivo.

14.2. Todas as dúvidas relacionadas ao objeto da presente licitação podem ser dirimidas através do e-mail: secretaria1@jaraguatc.com.br ou através do telefone: (82) 3231-2538.

Maceió, 21 de janeiro de 2022

Comissão elaboradora:



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/XXX

Empresa:

· CNPJ:

· Endereço:

· Cidade

Estado:

· Fone:

Fax:

· E-mail:

Aos cuidados de Nome do ente a quem se destina

Para fins de Pagamento: Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (...) ((...)) dias a contar do recebimento da Nota de empenho

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado neste Edital.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico n.º/20(...) e seus Anexos.

Lote	Item	Especificações técnicas	Marca/ Modelo/ Fabricante	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total

Preço Total por extenso:

Local, de de 20(...).

.....
Representante Legal.



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

ANEXO III MINUTA DO TERMO DE CONTRATO MODELO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N°/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O (A) **CLUBE / ASSOCIAÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº sediado(a) na, em, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a)(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a),(cargo, nome, estado civil e profissão), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições contidas no Regulamento de Descentralização para Aquisições de Equipamentos e Materiais Esportivos do CBC – REM, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Compra nº, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato de Compra, a aquisição de (equipamentos e/ou materiais esportivos), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº/2021.

1.2. Este Termo de Contrato de Compra vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação dos itens objeto deste Termo de Contrato de Compra:

Lote	Item	Especificações técnicas	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço Total



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de Compra é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), valor constante na proposta vencedora.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, instalação, montagem, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal/fatura, conforme delineado no Termo de Referência.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá em 5 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco, Agência, Conta

4.4. É vedado o pagamento de forma parcelada do objeto.

4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária para o pagamento.

4.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6.1. Torna-se obrigatório incluir em campo apropriado do documento fiscal de pagamento os seguintes dados do termo de execução:

Pagamento referente ao fornecimento de equipamento e materiais esportivos, por meio do programa de formação de atletas do CBC, conforme o Termo de execução nº 37/2021, firmado em parceria com a Comitê Brasileiro de Clubes - CBC.

4.7. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “*pro rata tempore*” em relação ao atraso injustificado.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. Não haverá exigência de garantia de contratual da execução, em decorrência da baixa complexidade dos equipamentos/materiais a ser adquiridos pelo Clube no presente certame.



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O O prazo de entrega e montagem, quando for o caso, dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato no seguinte endereço: Avenida Comendador Leão, nº 322, bairro do Poço, em Maceió/AL, durante seu horário de funcionamento administrativo, qual seja, 08:00h às 18:00h, de segunda a sexta.
- 6.2. O prazo acima poderá sofrer prorrogação por até 30 (trinta) dias à critério do Jaraguá Tênis Clube e em razão das peculiaridades do fornecimento do equipamento, desde que atendido o prazo final do Cronograma de Execução estabelecido pelo CBC, a partir da data de assinatura do contrato, para o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência.
- 6.3. Excepcionalmente, e mediante solicitação justificada pelo fornecedor poderá ser fixado por esta entidade um período adicional de Entrega de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data limite de entrega, mediante incidência de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total contratado. Não havendo a concretização da entrega do produto após o período adicional de entrega, como estabelecido neste item, será imputada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado e o contrato será resolvido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial..
- 6.4. O recebimento se dará, com fulcro no inciso II, art. 73 da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma: (a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência; (b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com conseqüente aceitação.
- 6.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura na sede do Jaraguá Tênis Clube, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante Termo de Recebimento, feito pelo fiscal do contrato.
- 6.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, após inspeção pelo fiscal do contrato, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.8. O não atendimento do prazo de adequações ou a hipótese de uma segunda reprovação dos serviços serão considerados motivos para rescisão contratual, sem direito a qualquer indenização ao fornecedor e aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 6.6. não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.10. O contratado somente será considerado adimplente com a sua prestação contratual quando formalizado o aceite dos produtos entregues pelo fiscal do contrato, ou na hipótese do subitem 4.4.
- 6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.12. É de responsabilidade do contratado a entrega completa dos equipamentos e/ou materiais, conforme objeto deste Termo de Referência, de acordo com as características apresentadas na proposta de preços; e de acordo com as condições de prazo e local pré-estabelecidos neste documento e seus anexos, sendo o fornecedor vencedor .



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

6.13. Na entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal/fatura, colher no comprovante de entrega, a assinatura, data, cargo e número do RG e CPF do responsável pelo recebimento do objeto.

6.14. Sendo constatado alguma irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, quando a irregularidade for relacionada com a especificação do objeto, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado;
- b) No caso de diferença na quantidade do objeto, a **CONTRATANTE** deverá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, devendo a **CONTRATADA** fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação por escrito, sendo mantido o preço inicialmente contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1. Será designado pela **CONTRATANTE**:

- a) um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens; e
- b) um representante para fazer a gestão do contrato decorrente do Termo de referência.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

7.3. Os representantes do **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- a) As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta vencedora, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Contrato, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, na qual constarão as indicações referentes aos itens adquiridos;
- c) O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.3. São obrigações das partes também aquelas constantes no Termo de Referência relacionado a este contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do presente Termo de Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração a Contratada que não cumprir com as condições técnicas, comerciais ou jurídicas estabelecidas no presente instrumento convocatório, bem como do contrato dele decorrente, caracteriza o descumprimento das obrigações assumidas, tais como:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

- e) Cometer fraude fiscal.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o Jaraguá Tênis Clube pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 1% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 30% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de participar de processos e aquisição e impedimento de contratar com o Clube pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- f) A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração no item 13 deste Termo de Referência.
- 10.3. As sanções previstas no item 10.2 podem ser aplicadas cumulativamente ou não, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral da CBC e/ou do Jaraguá Tênis Clube.
- 10.4. Também ficam sujeitas às mesmas penalidades as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.
- 10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Clube, ou, ainda, deduzidos da garantia de execução.
- 10.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Presidente do Clube.
- 10.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Clube poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 10.9. O Presidente do Clube, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Clube, observado o princípio da proporcionalidade.



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA**:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, serão obrigatoriamente formalizadas por meio de Termo Aditivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. É eleito o Foro de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato de Compra foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2022.

Responsável legal da **CONTRATANTE**



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº/2021, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº/2021, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- d) elaborou sua proposta de forma independente;
- e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da proponente (nome da empresa) no âmbito do Pregão Eletrônico nº/2021, declaro para os devidos fins que a empresa na qual represento cumpre com reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data.

Representante Legal da Proponente



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

ANEXO IV

VALORES REFERENCIAIS FORNECIDOS PELO SISTEMA DO CBC

VALORES REFERENCIAIS							
Nº	Item	Especificação Técnica	Especificação Técnica Complementar	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Estimado Unitário	Valor Estimado Unitário Total
1	Aparelho Cadeira Extensora	Aparelho extensor. Estrutura tubular retangular em alumínio anodizado ou similar, tubo de aço de 4", altura da torre de peso de 1.5 metros, carenagem em policarbonato de 3 mm, bateria de peso de 5-7.5-10 kg, pinos de graduação com imã e fio de segurança, carga de 100 kg padrão, estofamento em Courvin náutico, regulagem para ponto inicial e banco, pintura eletrostática em pó na cor preta, dimensões de 142 x 100 x 150 cm e peso de 250 kg.		Unidade	2	6.848,00	13.696,00
2	Aparelho Crossover	"Aparelho Crossover, Com as seguintes descrição: Dimensões Largura: 109cm Comprimento: 325cm Altura: 236cm"		Unidade	1	16.388,05	16.388,05
3	Leg press 45°	Principais músculos exercitados: extensores e flexores de perna e glúteos; estrutura para receber anilhas; deve possuir no mínimo 3 hastes para receber as anilhas durante o exercício;) estofado do assento em couro sintético de alta qualidade; espuma de alta densidade; pés com borracha; plataforma de apoio para os pés deve ser produzida com material antiderrapante; estrutura tubular em aço de grande calibre p, com pintura eletrostática; grip de agarre das mãos; possibilitar ajuste de angulação no encosto para as costas; resistência para no mínimo 125kg de cargas em anilha; área total de uso de no máximo: 287cm x 226cm; dispositivo na barra guia para trancar travar o movimento; travas manuais ; a estrutura deve ser suficientemente forte para resistir o alto impacto.		Unidade	2	7.628,00	15.256,00



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

VALORES REFERENCIAIS							
4	Máquina de supino reto	Quadro construído em perfis de 4 ""x 2"" (102 mm x 51 mm), 3 ""x 2"" (76 mm x 51 mm) e 1/2 ""x 2"" (38 mm x 51 mm) tubo retangular com espessura de parede de calibre 11 mm.Revestimento em pó epoxi eletrostático em forno de 400°. MANOPLAS EM BORRACHA DE ALTA RESISTÊNCIA COM FIXAÇÃO POR ANÉIS DE ALUMÍNIO.CABOS 3X16"" 7X19 FIOS TRANÇADOS.Placas de peso usinadas em aço maciço de 1"" revestido em pó cinza anti rugas, com regulagem por pino de aço de 7/16.As guias de peso são de aço polido de 3/4"" com acabamento em cromo rígido.Estofados em espuma de alta densidade, costura dupla e revestimento em couro sintético.Equipamento com duas torres de peso, de 75kg cada e incremento de pesos de 2,5 kg em cada lado.Dimensões: 102 cm X 173 X 196 cm		Unidade	2	8.883,56	17.767,12
5	Halter 1kg	Halter emborrachado 1KG		Unidade	2	25,00	50,00
6	Halter 2kg	Halter emborrachado 2KG		Unidade	2	28,00	56,00
7	Halter 3kg	Halter emborrachado 3KG		Unidade	2	42,00	84,00
8	Halter 4kg	Halter emborrachado 4 KG		Unidade	2	56,00	112,00
9	Halter 5kg	Halter emborrachado 5KG		Unidade	2	70,00	140,00
10	Halter 6kg	Halter emborrachado 6 KG		Unidade	2	84,00	168,00
11	Halter 7Kg	Halter emborrachado 7 KG		Unidade	2	98,00	196,00
12	Halter 8kg	Halter emborrachado 8 KG		Unidade	2	112,00	224,00
13	Halter 9Kg	Halter emborrachado 9 KG		Unidade	2	126,00	252,00



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

VALORES REFERENCIAIS							
14	Halter 10kg	Halter emborrachado 10KG		Unidade	2	140,00	280,00
15	EXPOSITOR P/ HALTER 10 PARES	Estrutura em tubo de aço redondo 1010/1020, base de tubo quadrado 1010/1020, Ideal para guardar diversos halteres de diferentes tamanhos.		Unidade	1	828,73	828,73
16	Barra Maciça 2.0	Estrutura em aço polido cromado, dimensões de 2,0 metros x 0,3 cm x 0,3 cm e peso de 15 kg.		Unidade	2	572,67	1.145,34
17	Barra "W" Bitola Olímpica com Grampos	"Barra `W` Bitola olímpica 1,24mts com grampos. C= 1,24; Peso 12,00kg. Barra maciça curvada cromada com pegadas recartilhadas com ponteiros olímpicas em aço cromado e grampos tipo `borboleta`."		Unidade	1	635,00	635,00
18	Barra Maciça	Estrutura em aço polido cromado, dimensões de 1.20 metros x 0,3 cm x 0,3 cm e peso de 5,8 kg.		Unidade	1	240,00	240,00
19	Esteira ergométrica elétrica	"Aparelho ergométrico elétrico e programável quanto velocidade, distância, cronômetro, monitoramento cardíaco e caloria, com tela multifunção, sistemas de amortecimento e botão de emergência."		Unidade	3	16.714,95	50.144,85
20	Bicicleta Ergométrica para Spinning	"Bicicleta ergométrica indoor de alta performance para treinamento em simulação de condições de biomecânica e de resistência semelhantes ao ciclismo de estrada e triatlon. Equipada com roda livre acionada por corrente, resistência magnética mínima de 0 a 3.800 watts, medidor direto de potência do pedal. Regulagem completa de guidon, horizontal e vertical. Regulagem do assento horizontal e de altura. Computador de treinamento digital com medida de tempo, distância, potência, rotações por minuto, velocidade, programação de treinamento e memória de todos os parâmetros. Interface com aplicativo de dispositivo móvel para download de sessões de treinamento."		Unidade	3	8.596,46	25.789,38



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

VALORES REFERENCIAIS							
21	Anilha 1kg	Anilha de 1kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	25,00	250,00
22	Anilha 2kg	Anilha de 2kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	28,00	280,00
23	Anilha 3kg	Anilha de 3kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	42,00	420,00
24	Anilha 4kg	Anilha de 4kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	56,00	560,00
25	Anilha 5kg	Anilha de 5kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	70,00	700,00
26	Anilha 10kg	Anilha Borracha virgem - Revestida com material resistente - Borracha prensada com furo de 2". Possui pegada dupla. Dimensões: 160 x 30 mm (diâmetro x espessura) As dimensões podem variar em até 10%.		Unidade	10	140,00	1.400,00
27	Anilha 15kg	Anilha de 15kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	210,00	2.100,00
28	Anilha 20kg	Anilha de 20kg em ferro emborrachado, empunhadura ergonômica, dimensões e furação padrão		Unidade	10	260,00	2.600,00
29	Kettlebell 4kg	Kettlebell emborrachado 4KG		Unidade	2	62,00	124,00
30	Kettlebell 6kg	Kettlebell emborrachado 6KG		Unidade	2	93,00	186,00
31	Kettlebell 8kg	Kettlebell de 8 kg. Confeccionado em Ferro emborrachado com alça polida, dimensões de 22,5 x 10 x 23,5 cm e peso de 8 kg		Unidade	2	124,00	248,00



Jaraguá Tênis Clube

Fundado em 06 de março de 1922

VALORES REFERENCIAIS							
32	Kettlebell 10kg	Kettlebell de 10 kg. Confeccionado em Ferro emborrachado com alça polida, dimensões de 22,5 x 10 x 23,5 cm e peso de 10 kg		Unidade	2	155,00	310,00
33	Multi estação de musculação profissional 3 torres	LINHA W COMPRIMENTO (CM) - 276 LARGURA (CM) - 245 ALTURA (CM) - 213 PLACA DE PESO (KG) - 1 x 4 / 9 x 6,80 CARGA MÁXIMA / COLUNA (KG) - 68 NÚMERO DE PESOS / COLUNA - 10 TORRE DE PESO - 2 NÚMERO DE ESTAÇÕES - 4 ESTRUTURA - Aço PINTURA - Eletrostática MATERIAL DO ESTOFAMENTO - PVC REVESTIMENTO DO ESTOFAMENTO - Courvin	ACESSÓRIOS INCLUSOS 1 Barra de pulley reto / 1 Corda de triceps / 1 Barra de triceps / 2 Correntes de extensão / 8 Mosquetões / 2 Puxadores	Unidade	1	28.716,00	28.716,00